



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-015-SEMAD/PMM
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO – 90015/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

CNPJ Nº: 01.611.666/0001-49

UASG: 980054

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de LINKS DEDICADOS e COMPARTILHADOS de INTERNET (SÍNCRONOS), mediante implantação de links de comunicação de dados em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, usando infraestrutura de FIBRA ÓPTICA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **26/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-015-SEMAD/PMM
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO – 90015/2024

(Processo Administrativo nº 2024/09.030.001-SEMAD-PMM)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR 316, KM 13, s/nº, Bairro: Centro, no município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.000-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **BÁRBARA BESSA MARQUES**, por intermédio do Pregoeiro Amauri Oliveira Silva, designado através do Decreto nº 003/2024, de 04 de janeiro de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

[Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e alterações posteriores;
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;
Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alterações posteriores;
Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores;
Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de LINKS DEDICADOS e COMPARTILHADOS de INTERNET (SÍNCRONOS), mediante implantação de links de comunicação de dados em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, usando infraestrutura de FIBRA ÓPTICA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de materiais a ela necessários;

3.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.6.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação permanecer conectado durante todo o certame, a fim de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responder a quaisquer convocações, indagações, negociações e demais atos, devendo se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, sob pena de ser desclassificado e/ou inabilitado, conforme o caso, na hipótese de manter-se inerte por tempo igual ou superior a 15 (quinze) minutos.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme autoriza o artigo 58, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.13. A garantia da proposta poderá ser prestada, até a abertura da sessão pública, nas modalidades previstas no §1º do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.14. Na hipótese de o licitante optar por prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Marituba/PA – SEOF, conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil (BB)

Agência: 4132-7

Conta Corrente: 73.192-7

CNPJ: 01.611.666/0001-49

4.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.16. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários para a contratação, o valor integral da garantia de proposta poderá ser executado, nos termos do artigo 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de total dos itens e do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com 2 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

5.1.2. Marca (conforme o caso);

5.1.3. Fabricante (conforme o caso);

5.1.4. Descrição detalhada e completa dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Obs: Não fazer referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item que compõem o grupo/lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;



- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto e Fechado.



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, os serviços prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo:

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da IN/SEGES/ME 073/2022.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos Unitários e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, será verificada por meio do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/> ; <https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail licitacoes.marituba@marituba.pa.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, inclusive no que concerne à sua garantia, a qual deverá ser prestada até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br (Mural de Licitações), www.marituba.pa.gov.br/site (Portal da Transparência).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. APÊNDICE I – Pontos de Acesso (relação das unidades)

14.11.3. APÊNDICE II – Detalhamento dos serviços

14.11.4. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.11.5. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- 14.11.6. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 14.11.6. ANEXO V – Cadastro de Reserva
- 14.11.7. ANEXO VI – Declaração de Realização de Visita Técnica
- 14.11.8. ANEXO VI.1 – Declaração de Não Realização de Visita Técnica

Marituba/PA, 06 de novembro de 2024.

BÁRBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração-SEMAD
Decreto nº 824/2024-PMM/GAB



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de LINKS DEDICADOS e COMPARTILHADOS de INTERNET (SÍNCRONOS), mediante implantação de links de comunicação de dados em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, usando infraestrutura de FIBRA ÓPTICA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo Único					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POP (PONTO DE PRESENÇA).	5	UND	R\$ 57.990,60	R\$ 289.953,00
02	CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (FIREWALL/PROXY) NOS POP'S.	5	UND	R\$ 26.928,40	R\$ 134.642,00
03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO COMPLETO.	5	UND	R\$ 13.911,34	R\$ 69.556,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHS DE CONECTIVIDADE BASEADA EM SWITCH CAMADA 3.	6	UND	R\$ 6.232,39	R\$ 37.394,34
05	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA PRA CLUSTER.	5	UND	R\$ 12.282,94	R\$ 61.414,70
06	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO CLIENTE/POP.	131	UND	R\$ 369,53	R\$ 48.408,43
07	NOVO PONTO DE ACESSO DE 100MB A 500MB COM MANUTENÇÃO	1	UND	R\$ 336,34	R\$ 336,34
08	NOVO PONTO DE ACESSO DE 500MB A 1GB COM MANUTENÇÃO.	27	UND	R\$ 369,52	R\$ 9.977,04
09	TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ACESSO (MUDANÇA DE ENDEREÇO).	28	UND	R\$ 563,24	R\$ 15.770,72
10	ATUALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO, PROJETO FINAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE.	5	UND	R\$ 7.107,87	R\$ 35.539,35
TOTAL 1					R\$ 702.992,62
ITEM	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO (2)	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
11	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 100MB (SÍNCRONOS). MÊS	12	UND	R\$ 346,58	R\$ 4.158,96



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 500MB (SÍNCRONOS). MÊS	48	UND	R\$ 1.655,66	R\$ 79.471,68
13	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 750MB (SÍNCRONOS). MÊS	36	UND	R\$ 2.564,35	R\$ 92.316,60
14	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 1GB (SÍNCRONOS). MÊS	36	UND	R\$ 3.611,97	R\$ 130.030,92
15	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 2GB (SÍNCRONOS). MÊS	12	UND	R\$ 7.198,99	R\$ 86.387,88
16	SERVIÇO DE ACESSO DE 100MB a 500MB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO. MÊS	48	UND	R\$ 54,71	R\$ 2.626,08
17	SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB a 1GB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO. MÊS	1512	UND	R\$ 54,71	R\$ 82.721,52
18	SERVIÇO DE ACESSO DE 2GB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO. MÊS	12	UND	R\$ 234,06	R\$ 2.808,72
19	TUNELAMENTO E MANUTENÇÃO DE CLUSTERS E POP'S. MÊS	60	UND	R\$ 894,98	R\$ 53.698,80
TOTAL 2					R\$ 534.221,16
VALOR GLOBAL (TOTAL 1 + TOTAL 2)				R\$ 1.237.213,78	

1.2. Os links deverão ser entregues nos pontos especificados pela Coordenadoria de TI, conforme APÊNDICE I, através de abertura de chamado pelo suporte técnico da Contratada;

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.5. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.6. O Órgão Gestor do município de Marituba e da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Será adotado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços com base na regra geral do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 2023, sendo justificado pelo art. 3º do referido decreto:

Art. 3º - O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.2. Tendo em vista a pertinência dos incisos acima e considerando que o objeto da contratação é indispensável ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, além do que não há como definir, previamente, quais servidores e unidades necessitarão do objeto licitado a ser demandando, desta forma, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no presente artigo.

4.1.3. Adicionalmente vê-se um conjunto de benefícios aqui elencados:

a) Propicia transparência: O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei Federal nº 14.133, de 2021, por exemplo, exige que sejam feitas atualização periódica dos preços registrados, ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.

b) Adequado à imprevisibilidade: Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação, considerando-se este um dos principais motivos da contratação por meio de Registro de Preços, em virtude da imprevisibilidade de crescimento das secretarias e implantação de novos programas governamentais e/ou municipais, bem como novas frentes de trabalho, corroborando às hipóteses previstas para a utilização do sistema de registro de preços.

c) Agiliza a prestação dos serviços públicos: Com o Registro de Preços os serviços ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de prestação dos mesmos estarão ajustadas, os preços e os respectivos prestadores já estarão definidos.

d) Proporciona a redução do número de licitações: O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outros órgãos públicos.



5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

5.2. As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Prover conectividade à Internet, conforme velocidades contratadas para cada unidade;

6.1.2. Conexão operando 24 horas por dia e 7 dias por semana;

6.1.3. Garantia de até 90% da banda contratada;

6.1.4. Link Simétrico, síncrono, mesma velocidade de download e upload;

6.1.5. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100MB e máximo 2GB;

6.1.6. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;

6.1.7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.

6.1.8. A interligação deve ser em conexão permanente, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

6.1.9. Os links devem ser providos com base em uma infraestrutura de fibra-óptica (arquitetura FTTH), como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

6.1.10. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

6.1.11. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 10 (dez) dias.

6.1.12. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.13. A contratada não se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

6.1.14. A Instalação do Link deverá ser instalado e configurado nas secretarias e unidades da Prefeitura, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.



6.1.15. Os equipamentos necessários para a interligação (ONU, roteadores, rádios, Gateway, Mikrotik etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.1.16. A contratante deverá manter em sua infraestrutura FIREWALL ativo, afim executar a filtragem de conteúdo, impedindo acesso de códigos maliciosos, ataques de negação de serviço, além de outras ameaças que coloquem em risco a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações

6.1.17. A Contratante deverá dispor de pelo menos 10 (dez) IP'S do tipo público para serem utilizados na estrutura organizacional da Prefeitura, da forma que a Equipe de T.I. achar mais conveniente.

6.1.18. Os equipamentos utilizados pela Contratante para ativação/distribuição do link nas unidades devem ser compatíveis com as velocidades contratadas e devem atender as seguintes exigências:

6.1.18.1. Três ou mais portas LAN; Tecnologia Dual-Band; Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac; 2 ou mais antenas fixas externas de 5dBi; Velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e 867 Mbps (5GHz); Opção de rede Visitante com configuração de banda;

6.1.19. Controle de acesso por MAC Address;

6.1.20. Para título de comprovação de instalação e garantia da velocidade, a Contratada deverá fornecer cópia da ordem de serviço de Instalação assinada por diretor ou responsável da unidade e print do resultado de medição de velocidade feito através do endereço <https://beta.simet.nic.br/>. Este site é mantido pelo NIC.br, que é órgão ligado ao CGI (Comitê Gestor de Internet) do Brasil.

6.2. Prazo para suporte técnico

6.2.1. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado contato da Central de Atendimento (Fone, E-mail, WhatsApp), para abertura dos chamados. Este canal realizará abertura e encerramento do chamado das ocorrências do serviço. Se necessário, a Coordenadoria de T.I. abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

6.2.2. O Suporte Técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (das: 08h às 14h) com prazo máximo de 24 horas para solução do problema, após a abertura do chamado técnico. Em unidades que funcionam até as 17:00, a visita técnica poderá ocorrer até este horário.

6.2.3. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada pela Equipe da Coordenadoria de TI e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

6.2.4. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Coordenadoria de T.I. para fins de análise do problema em no máximo até 90 (noventa) minutos;

6.2.5. Após a avaliação e conclusão do chamado a equipe da Coordenadoria de T.I. deverá ser informada pelo técnico de serviço ou pela Central de Atendimento.

6.2.6. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 8 (oito) horas;

6.2.7. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

6.2.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, e deverão ser comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço deverá ser comunicado a Coordenadoria de T.I. da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a



Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

6.3. Requisitos técnicos obrigatórios

6.3.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

6.3.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

6.3.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

6.3.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

6.3.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.3.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

6.3.7. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

6.4. Da qualidade dos serviços

6.4.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

6.4.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

6.4.3. Latência;

6.4.4. Tempo de Resposta;

6.4.5. Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

6.4.6. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

6.4.7. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

6.4.8. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

6.4.9. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

6.4.10. Atendimento às demais exigências contratuais.

6.5. Padronização

6.5.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 95% (noventa e cinco por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

6.5.2. Os links deverão ser síncronos e as velocidades deverão ser simétricas para Download e

6.5.3. Upload;

6.6. Disponibilidade

6.6.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de 30 (trinta) dias, terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.6.2. A disponibilidade mensal exigida do link será de pelo menos 95%.



6.6.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o]*100$$

Onde: D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

6.6.4. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

6.7. Atraso

6.7.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

6.7.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

6.7.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

6.7.4. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 (oito) horas ou 24 (vinte e quatro) horas;

6.7.5. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 (sessenta) minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

6.8. Inoperância

6.8.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

6.8.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

6.8.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

6.8.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

6.9. Instalação

6.9.1. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 10 dias (dez dias) podendo ser prorrogado até 20 (vinte dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

6.9.2. A Contratada poderá apresentar a Coordenadoria de T.I., organograma estipulando datas e prazos para instalação dos links nas unidades, que será analisado e acompanhado pela equipe.

6.10. Monitoramento

6.10.1. A Empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

6.10.1.1. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

6.10.1.2. Monitoramento de status de link;

6.10.1.3. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

6.10.1.4. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;



- 6.10.1.5. Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- 6.10.1.6. Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- 6.10.2. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).
- 6.11. Da Subcontratação
 - 6.11.1. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação;
- 6.12. Da Garantia da Contratação
 - 6.12.2. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução dos serviços

- 7.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 20 (vinte) dias corridos podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 7.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela(s) secretaria(s) demandante(s).
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Link internet dedicado

- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão dos PONTOS DE ACESSO à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida por link dedicado full-duplex;
- 7.9. O acesso será fornecido obrigatoriamente em fibra ótica;
 - 7.9.1. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e Interferência;
 - 7.9.2. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
 - 7.9.3. Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
 - 7.9.4. Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
 - 7.9.5. Latência média: menor ou igual a 75 ms;
 - 7.9.6. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
 - 7.9.7. Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- Roteador:
 - 7.10. O roteador será fornecido pela Contratada com instalação, configuração e gerência;



7.10.1. A configuração será executada para que a rede de computadores da Contratante possua acesso à internet;

7.10.2. Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

7.10.3. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

7.11. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

7.12. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

Instalação:

7.13. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a Contratante;

7.14. A Contratada irá fornecer a contratante acesso a portal web, ou relatórios expedidos, em menor tempo quando solicitado, com no mínimo as seguintes informações:

- identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

- velocidade de acesso;

- Informações do tráfego de entrada e saída;

- Taxa média de ocupação do link (throughput);

- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

- A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma proativa, de acordo com o nível de serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

7.15. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança.

7.16. Quando solicitada, a Contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários pra a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;

7.17. Quando solicitada, a Contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;

Do serviço de acesso à internet

7.18. A prestadora de serviço deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a efetiva prestação dos serviços de acesso e de adequação de trechos.

7.18.1. A instalação de internet para comunicação de dados incluindo ainda configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte deve atender as unidades públicas, conforme APÊNDICE I do Termo de Referência.

7.19. No preço global estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.20. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE), acumulada no período.

7.20.1. Devido à diferença dos impostos para os serviços, a Proposta a ser analisada deverá conter o VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, pois será julgado o MENOR VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS.

OBS IMPORTANTE: JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL - tratam-se de serviços que se recomenda a sua aglutinação por se tratarem de serviços relacionados, basicamente, nos princípios da internet, ou seja, transmissão de dados. O



juízo por menor preço global em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços. O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações que geralmente surgem principalmente no que se refere aos serviços de suporte técnico, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

Tal exigência não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos especializados, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

7.20.2. A fatura deverá discriminar os serviços em separado (acesso, roteador, gerência, etc), sendo que VALOR TOTAL MENSAL (soma dos serviços) deverá ser exatamente o mesmo firmado no contrato. Desta forma, CONTRATADA e CONTRATANTE, estarão em conformidade com o recolhimento dos tributos.

7.21. A CONTRATANTE poderá realizar auditoria para comprovar a devida execução do contrato de acordo com as regras estabelecidas.

7.22. Entende-se como instalados o conjunto de serviços e equipamentos necessários para instalar, migrar os dados legados, colocar em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso/acesso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ((Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotaré no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotaré os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, X).

8.20. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa es sobre a consecui o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente ao setor de contratos para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

9. DO CRIT RIO DE MEDI O E PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O objeto deste termo de refer ncia ser  recebido:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da execu o do servi o, para efeito de verifica o da conformidade com as especifica es constantes do Edital e da proposta;

9.1.2. Definitivamente, ap s a verifica o da conformidade com as especifica es constantes do Edital e da proposta, e sua conseqente aceita o, que se dar  at  15 (quinze) dias do recebimento provis rio;

9.1.3. Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poder  ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual per odo, quando houver necessidade de dilig ncias para a aferi o do atendimento das exig ncias contratuais.

9.1.5. A Administra o rejeitar , no todo ou em parte, a execu o de servi os em desacordo com as especifica es t cnicas exigidas.

9.2. No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n  14.133, de 2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.

9.3. O prazo para a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias na execu o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra o durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a dos servi os nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

Liquida o

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobran a equivalente, correr  o prazo de (10) dez dias  teis para fins de liquida o.

9.6. Para fins de liquida o, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente apresentado expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rg o contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

9.7. Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



10.2. Forma de Execução

10.2.1. A prestação dos serviços será de acordo com a Ordem de Serviços (OS) demandada pela Prefeitura e Secretarias Municipais, de forma parcelada.

10.2.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.2. O órgão gerenciador durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Considerando o descrito no § 2º: “se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei”;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do prestador de serviços.

10.2.3. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.8.1. Apresentar procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

10.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstração do fluxo de caixa assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento, registrado na Junta Comercial, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ((Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

10.7.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.7.2.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.7.2.2. Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.7.2.3. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.7.2.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.7.2.4. A licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.7.2.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.7.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico-CAT com Registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,



detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço com características, quantidades e prazos similares às do objeto do presente pregão (projetos e serviços de lançamento de fibra óptica - redes ópticas aéreas urbanas e rurais com no mínimo 50 Km [cinquenta quilômetros] de extensão), devendo ser comprovado o vínculo entre o profissional detentor da CAT e o licitante.

10.7.4. Certidão de Registro e Quitação ou documento equivalente da licitante, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido para o ano corrente.

10.7.5. Certidão de Registro e Quitação ou documento equivalente do responsável técnico do licitante, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válido para o ano corrente. O responsável técnico do licitante deverá ter formação em Engenharia Elétrica.

10.7.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante. A comprovação deverá ser feita com a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), Contrato de Serviço ou Certidão de Registro de Cargo/Função expedido pelo CREA, e no caso de sócios, da apresentação do contrato social.

10.7.7. Termo de Autorização para prestação do serviço de comunicação multimídia de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e sua devida publicação no DOU.

10.7.8. CND de receitas administradas pela ANATEL.

10.7.9. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.237.213,78 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários dispostos no presente instrumento e análise de contratações anteriores descritas no ETP.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco anexo.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



12.2. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu o do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga es constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi es, conforme especifica es, prazo e local constantes no Termo de Refer ncia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar o as indica es referentes a: marca, fabricante, modelo, proced ncia e prazo de garantia ou validade;

13.2. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

13.3. Substituir, reparar ou corrigir,  s suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Refer ncia, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4. Comunicar   Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;

13.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

14. DO REAJUSTE

14.1. Ser  adotado como  ndice de reajuste do contrato, o  ndice de Servi os de Telecomunica es – IST. Esse  ndice foi normalizado inicialmente pela Ag ncia Nacional de Telecomunica es por meio da Resolu o n  420, de 25/11/2005 e revisado pela Resolu o n  532 de 03/08/2009.

14.2. Dentro do prazo de vig ncia do contrato e mediante solicita o da contratada, os pre os contratados poder o sofrer reajuste ap s o interregno de um ano, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

14.4. No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar mem ria de c lculo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

14.7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

15. SAN ES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infra es sujeitam-se  s san es administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n  14.133, de 2021, sem preju zo de eventuais implica es penais nos termos do que prev  o Cap tulo II-B do T tulo XI do C digo Penal.



16. DA VISITA T CNICA

16.1. A avalia o pr via do local de execu o dos servi os para o conhecimento pleno das condi es e peculiaridades do objeto a ser contratado,   facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realiza o de vistoria pr via, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda   sexta-feira, das 09:00 horas  s 16:00 horas.

16.1.2. Ser o disponibilizados data e hor rio diferentes aos interessados em realizar a vistoria pr via.

16.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou respons vel t cnico dever  estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilita o para a realiza o da vistoria.

16.1.3.1. A vistoria   FACULTATIVA para o correto dimensionamento e elabora o de sua proposta, (os respectivos endere os encontram-se expressos no AP NDICE I deste Termo de Refer ncia), devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio dos telefones (91) 98584-9345, durante a semana e em hor rio comercial, sendo sua realiza o comprovada pelo atestado de vistoria assinado pelo servidor respons vel.

16.1.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-  no dia  til seguinte ao da publica o do Edital, estendendo-se at  o dia  til anterior   data prevista para a abertura da sess o p blica.

16.1.3.3. A licitante dever  apresentar declara o atestando que tomou conhecimento de todas as informa es e das condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o.

16.1.4. Caso o licitante opte por n o realizar a vistoria, dever  prestar declara o formal assinada pelo respons vel t cnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condi es e peculiaridades da contrata o.

16.1.5. A n o realiza o da vistoria n o poder  embasar posteriores alega es de desconhecimento das instala es, d vidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da presta o dos servi os, devendo o contratado assumir os  nus dos servi os decorrentes.

17. TESTES E MEDI OES

17.1 Para garantir a qualidade dos servi os executados, ser o realizados testes e medi es por parte da Contratante.

17.2 Ap s a instala o da internet nos devidos locais conforme Rela o de Unidade previstas no AP NDICE I, deste TR, um respons vel t cnico do Setor de Inform tica da Prefeitura Municipal de Marituba-PA realizar  testes e a medi o para comprovar a devida e real velocidade de conex o.

17.3 A velocidade de upload e download para o acesso   Internet dever  ser 1GB, SIM TRICA e FULL-DUPLEX.

18. RESPONS VEIS

18.1. Todas as assinaturas eletr nicas fundamentam-se no  3  do Art. 4  do Decreto n  10.543, de 13 de novembro de 2020.

Marituba/PA, 18 de outubro de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secret ria Municipal de Administra o-SEMAD
Decreto n  239/2024-PMM/GAB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANTÔNIO DA ROCHA DIAS NETO
Coordenador de TI – SEMAD
Matrícula nº 099003



APÊNDICE I
RELAÇÃO DAS UNIDADES (PONTOS DE ACESSO)

Secretaria Gestora: SEMAD						
Nº	Local	Endereço	Coordenada		TIPO ITEM	
			Latitude	Longitude	POP01/ CLIENTE	CLIENTE
1	Prefeitura Municipal de Marituba – SEMAD/SEOF/SEGO V/GABP/GAB VICE/PGM/CGM	Rodovia BR-316, Km 12, s/nº, Bairro Novo, Marituba-PA, CEP: 67200-000.	1°36'44.3"S	48°33'67.3"W	X	
2	OUVIDORIA	Rua da Passarela, nº 244, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.214-020.	1°36'79.1"S	48°33'35.7"W		X
3	SEDETER - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda.	Avenida Engenheiro Fernando Guilhom, nº 4950, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'58.2"S	48°34'17.2"W		X
4	SEIDUR - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, Bairro Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.105-290.	1°36'80.9"S	48°33'56.5"W		X
5	SEIDUR - Usina Municipal de Asfalto.	Rua Decouville, nº 424, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.105-290.	1°38'35.1"S	48°32'55"W		X
6	SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação.	Travessa São Miguel, nº 30, Bairro: Boa Vista, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'85.0"S	48°35'50"W		X
7	SEDAP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca.	Rua Assis Dória, nº 650, Bairro: Pedreirinha, Marituba-PA, CEP: 67.105-290.	1°35'86.1"S	48°34'88.3"W		X
8	SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Avenida Engenheiro Fernando Guilhom, nº 6042, Bairro Boa Vista, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'47.4"S	48°34'13.2"W		X
9	SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 618, Bairro: Boa Vista, Marituba-	1°36'82.9"S	48°34'21.3"W		X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		PA, CEP: 67.200-000.				
10	SESPED - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social / SETRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.	Rua Antonio Bezerra Falcão, nº 618, Bairro: Boa Vista, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'83.0"S	48°33'22.7"W		X
11	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARITUBA.	Passagem João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'61.0"S	48°34'33.1"W		X
12	Biblioteca Professora Maria Luzia Rabelo Freire.	R. Cláudio Barbosa da Silva, 1098 - Bairro Centro, Marituba - PA, 67105-290.	1°36'69.3"S	48°34'24.8"W		X
13	Casa de Máquinas – SEDETER	R. Benevides - Bairro Centro, Marituba - PA, 67105-250.	1°36'64.1"S	48°33'67.3"W		X
14	Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV.	Avenida João Paulo II, nº 56, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.205-025.	1°35'98.9"S	48°34'19.4"W		X
15	Secretaria Municipal Especial da Mulher de Marituba – SEMU.	Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 358, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP: 67.201-030.	1°36'68.1"S	48°34'56.1"W		X
16	GUARDA MIRIM DE MARITUBA	Rua vinte e Um de Abril, nº 378, Bairro: Uriboça, Marituba-PA, CEP: 67.105-160.	1°36'92.0"S	48°34'60.6"W		X
Total					1	15
Secretaria Gestora: SESAU						
Nº	Local	Endereço	Coordenada		TIPO ITEM	
			Latitude	Longitude	POP02/CLIENTE	CLIENTE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU	Av. João Paulo II, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA - CEP: 67200-000.	1°35'45.3"S	48°34'34.7"W	X	
2	USF São Francisco	Passagem Conceição, s/nº, Bairro São Francisco, Marituba-PA, CEP:	1°34'84.7"S	48°33'57.0"W		X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3	UBS Gilson Rufino Gonçalves - Decouville	Passagem Maria Antônia nº 10, Bairro Decouville, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°37'17.7"S	48°33'53.4"W	X
4	UBS Nª Sra da Paz - Bairro Novo	Tv. Nossa Senhora da Paz, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°36'04.7" S	48°33'84.2"W	X
5	USF Adalúcio Calado - Dom Aristides	Praça Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°35'58.3"S	48°34'37.9"W	X
6	UBS Bela Vista	BR 316, KM 17, Rua Boulevard das Águas, s/nº, Bairro: Parque Verde, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°34'85.9"S	48°31'52.1"W	X
7	USF Betânia - Pedreirinha	Pass. Cametá, s/nº, Bairro: Pedreirinha, Marituba-PA, CEP:67.105-290.	1°35'92.0"S	48°34'85.4"W	X
8	UBS Cristiano Cláudio Torres - Viver Melhor	BR 316, Km 17, Rua Boulevard das Águas, s/nº, Bairro: Parque Verde, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°36'53.3"S	48°31'50.2"W	X
9	USF Haifa Gabriel - Almir Gabriel	Rua Vilage Français, nº 40, Bairro: Almir Gabriel, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°37'07.1"S	48°30'91.7"W	X
10	USF José Coelho Serrão - Boa Vista	Rua da Sagre, s/nº, Bairro: Bela Vista, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°37'56.4"S	48°34'11.4"W	X
11	UBS Manoel Machado Paiva - São Pedro	Tv. Oitava, Quadra 08, nº 13, Bairro: Agrícola São Pedro, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°38'11.8"S	48°31'44.8"W	X
12	USF João Teófilo Carneiro - Nova Marituba	Loteamento Imperial, Quadra. 12, s/nº, Bairro: Nova Marituba, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°37'52.1"S	48°34'40.0"W	X
13	USF Pastor de Arimatéia - Canaã	BR-316, Km 7, Rua 7 de	1°37'08.8"S	48°28'21.9"W	X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		Setembro, s/nº, Bairro: Canaã, Marituba-PA, CEP:67.200-000.				
14	USF Riacho Doce	Rua dos Navegantes, s/nº, Bairro Riacho Doce, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°37'64.5"S	48°28'79.4"W		X
15	USF Santa Clara	Av. Paula Roberta, s/nº, Bairro: Santa Clara, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°39'31.0"S	48°32'07.9"W		X
16	USF Santa Lúcia	Rua Alfredo Calado, Passagem 20 de Setembro, nº 08, Bairro: Santa Lúcia, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°38'77.5"S	48°33'27.2"W		X
17	USF Celina Lameira	Rua São Francisco, s/nº, Bairro: São Francisco, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°35'69.9"S	48°33'36.8"W		X
18	UBS São João	Rua João Marinho, s/nº, Bairro São João, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°37'10.9"S	48°36'35.5"W		X
19	USF União	Rua São Francisco, s/nº, Bairro: União, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°35'31.7"S	48°33'66.3"W		X
20	USF Urihora	Rua do Uriboca, s/nº, Bairro: Uriboca, Marituba- PA, CEP:67.105- 160.	1°37'65.8"S	48°35'21.5"W		X
21	CAPS AD	Rua da Piçarreira, nº 300, Bairro: Mirizal, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°37'12.0"S	48°33'81.2"W		X
22	CAPS II	Passagem Viera, nº 90, Bairro: Centro, Marituba- PA, CEP:67.200- 000.	1°36'78.5"S	48°34'65.5"W		X
23	Centro de Diagnóstico de Marituba Ignácio Gabriel	Praça Jarbas Passarinho, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°35'58.4"S	48°34'37.1"W		X
24	CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Rua Fernando Guilhon s/nº, Bairro Centro,	1°36'57.5"S	48°34'46.4"W		X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		Marituba-PA, CEP:67.200-000.				
25	SAE/CTA	Tv. Nossa Senhora da Paz, s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:67.200-000 (Fica localizado dentro da UBS Nº Senhora da Paz).	1°36'20.2"S	48°34'57.3"W		X
26	DIRAC-Diretoria de Controle, Regulação e Marcação de Exames	Passagem Vieira, nº 90, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°36'38.3"S	48°34'72.1"W		X
27	CENTRO DE FISIOTERAPIA	Av. João Paulo II, nº 8, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°36'16.1"S	48°34'06.5"W		X
28	HUE - Hospital Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues	BR 316, Km 13, s/nº, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°36'48.1"S	48°34'77.3"W		X
29	SAMU	Av. João Paulo II, nº 58, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°36'46.7"S	48°34'82.9"W		X
30	CONSELHO EM SAÚDE	Av. João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:	1°35'84.0"S	48°34'29.8"W		X
31	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Passagem Bom Jesus, s/nº, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:	1°35'58.2"S	48°34'35.9"W		X
32	CER III	Av. Engenheiro Fernando Guilhon, s/nº, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°37'50.9"S	48°32'12'9" W		X
33	UPA	BR 316, Km 18, s/nº, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°36'53.6"S	48°30'98.1"W		X
34	ALMOXARIFADO	Passagem Bom Jesus, s/nº, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:67.205-025.	1°35'57.7"S	48°34'40.5"W		X
Total					1	33
Secretaria Gestora: SEMASC						
Nº	Local	Endereço	Coordenada	TIPO ITEM		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			Latitude	Longitude	POP03/ CLIENTE	CLIENTE
1	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Rua Pedro Mesquita, Bairro: Boa Vista, Marituba-PA, CEP:67.201-005.	1°22'4.52"S	48°20'36.74"W	X	
2	CONSELHO TUTELAR I	Av. João Paulo II, 82, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:67205-025.	1°21'32.07"S	48°20'33.54"W		X
3	CONSELHO TUTELAR II	Tv. São Miguel, nº 78, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP:67.105-290.	1°22'5.72"W	48°20'38.57"W		X
4	CRAS DOM VICENTE ZICO	Rua da Sagri, nº 128, Bairro Boa Vista, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°22'32.14"S	48°20'27.03"W		X
5	CRAS EMANUEL ROCHA	Rua Parque Real, 459, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP:67.105-480.	1°22'52.07"S	48°19'30.05"W		X
6	CRAS III DÉA REBELLO	Av. Dep. João Batista, s/nº, Bairro: Parque Verde, Marituba-PA, CEP:67.212-020.	1°22'5.45"S	48°18'34.00"W		X
7	CRAS GEDOVAR NAZZARI	Rua Jovelina Morgado, nº 12, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP:67.103-730.	1°21'14.71"S	48°20'36.28"W		X
8	CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)	Rua Jovelina Morgado, nº 12, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP:67.103-730.	1°21'14.71"S	48°20'36.28"W		X
9	CREAS	Tv. Boa Vista, nº 369, Bairro: Boa Vista, Marituba-PA, CEP:67.202-035.	1°22'5.07"S	48°20'8.48"W		X
10	UNAI	Av. João Paulo II, nº 119, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP:67.105-290.	1°22'7.44"S	48°20'22.55"W		X
11	RESIDÊNCIA DE ACOLHIMENTO	Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 1760, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°35'37.7" S	48°34'32.3" W		X
Total					1	10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria Gestora: SEMED						
Nº	Local	Endereço	Coordenada		TIPO ITEM	
			Latitude	Longitude	POP04/ CLIENTE	CLIENTE
1	Secretaria Municipal de Educação de Marituba-SEMED	Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°37'66.5" S	48°32'34.7" W	X	
2	E.M.E.I.F. PORTAL DO SABER	Rua São Francisco, nº 100, Bairro: Nova União, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°34'94.4" S	48°33'87.5" W		X
3	E.M.E.F. MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA	Passagem Maria de Fátima, nº 357, Bairro: Mirizal, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°37'84.3" S	48°33'66.1" W		X
4	E.M.E.F. CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DO SABER	Rua do Fio, nº 72, Bairro: Novo Horizonte, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'13.8" S	48°33'21.3" W		X
5	E.M.E.F. JOÃO MILTON DANTAS	Rua do Fio, nº 1491, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°36'18.6" S	48°33'39.8" W		X
6	E.M.E.I.F. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ E VIDA	Travessa da Assembleia (Estrada da Cerâmica), nº 16 A, Bairro: São Francisco, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°34'54.8" S	48°33'73.3" W		X
7	ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONSTRUINDO CIDADANIA	Rua Assis Dória, nº 1067, Bairro: Pedreirinha, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'65.1" S	48°35'14.8" W		X
8	E.M.E.I.F. DOLORES MARTINS RIBEIRO	Passagem Jau, nº 217, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'19.8" S	48°32'80.7" W		X
9	E.M.E.F. NOSSA SRA. DA PAZ	4ª Rua, nº 42, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'90.6" S	48°33'88.1" W		X
10	E.M.E.F. SÃO JOSE	Rua Chaves Rodrigues, nº 53, Bairro: São José, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'89.6" S	48°34'55.3" W		X
11	E.M.E.F. SANTA HELENA	Travessa São Cristóvão, nº 06, Bairro: Nova	1°35'04.2" S	48°33'80.7" W		X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		União, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.				
12	E.M.E.I.F. POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA-CRECHE PAZ	Quarta Rua, nº 58, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'95.2" S	48°33'81.7" W		X
13	E.M.E.F. SANTA RITA	Travessa Sol Nascente, nº 622, Bairro: São João, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'13.5" S	48°36'40.7" W		X
14	E.M.E.I.F. CENTRO EDUCACIONAL DINÂMICO	Rua Paula Roberta, nº 08, Bairro: Santa Clara, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°39'31.4" S	48°31'97.7" W		X
15	E.M.E.I.F. SANTA LÚCIA	Passagem Canaã, nº 209, Bairro: Santa Lucia, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°39'08.8" S	48°33'26.5" W		X
16	E.M.E.I.F. INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO ELADIO SOARES	Rua Fábio Rodrigues, s/nº, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'75.3" S	48°33'34.1" W		X
17	E.M.E.F. LAURA FREIRE DE OLIVEIRA FALCÃO	Rua União, nº 25, Bairro: Nova União, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'52.6" S	48°33'46.1" W		X
18	E.M.E.F. DOM CALABRIA	Rua São Lazaro, nº 614, Bairro: São Francisco, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°34'74.6" S	48°33'68.8" W		X
19	E.M.E.I.F. MUNDO MÁGICO	Rua G, Quadra 11, nº 24, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'81.1" S	48°32'13.8" W		X
20	E.M.E.F. MARIA DO CARMO PINHEIRO RODRIGUES	Rua Paula Roberta, nº 818, Bairro: Santa Clara, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°39'31.3" S	48°32'12.7" W		X
21	E.M.E.F. PAULO FREIRE	Rua Parque das Palmeiras, nº 2050, Bairro: Beija Flor, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°38'23.8" S	48°31'45.4" W		X
22	E.A.C. FAZENDINHA ESPERANÇA	Rua Oeste, nº 108, Bairro: São Francisco, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°34'14.5" S	48°33'43.2" W		X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



23	E.M.E.I.F. ANEXO EMÍLIA CLARA DE LIMA	Rua Manoel de Souza, nº 661, Bairro: Pedreirinha, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'02.5" S	48°35'12.2" W	X
24	E.M.E.F. PROFª GRACINDA PERES	Rua Decouville, nº 1362, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'79.8" S	48°32'69.4" W	X
25	E.M.E.I.F. MIGUEL LACERDA DA SILVA	Passagem França, s/nº, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°38'04.6" S	48°32'55.8" W	X
26	E.M.E.F. PROFª EMILIA CLARA DE LIMA	Rua Raimundo Nunes da Rocha, nº 368, Bairro: Pedreirinha, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'17.2" S	48°34'95.6" W	X
27	E.M.E.F. DONA MORA GUIMARÃES	Rua do Eucaliptal, nº 156, Bairro: Mirizal, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'01.2" S	48°33'48.2" W	X
28	E.M.E.I. CRECHE DIÁCONO FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES	Rua Antônio Armando, nº 691, Bairro: Almir Gabriel, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'11.8" S	48°30'89.1" W	X
29	E.M.E.F. DRº RENAUSTO AMANAJÁS	Avenida João Paulo II, nº 76, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'91.2" S	48°34'32.5" W	X
30	E.M.E.F. SUELY FALCÃO	Rua Antônio Armando, Quadra 10, nº 459, Bairro: Almir Gabriel, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'92.8" S	48°31'01.2" W	X
31	E.E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	Av. Fernando Guilhon, nº 5126, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'60.1" S	48°33'98" W	X
32	E.M.E.I.F. BENEDITO BEZERRA FALCÃO	Travessa Primeiro de Maio, nº 170, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'70.3" S	48°34'04.4" W	X
33	E.M.E.F. PARQUE DAS PALMEIRAS	Conjunto Nova Marituba, Rua A, nº 204, Bairro: Decouville,	1°37'52.8" S	48°32'24.2" W	X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		Marituba-PA, CEP: 67.200-000.				
34	E.M.E.F. CORA TEREZA SILVA ROCHA	Av. Boulevard das �guas, n� 01, Bairro: Parque Verde, Marituba- PA, CEP: 67.200- 000.	1�36'51.1" S	48�31'49.2" W		X
35	E.M.E.F. PADRE ROMEU PIRES BORGES	Rua Ant�nio Bezerra Falc�o, n� 370, Bairro: Centro, Marituba- PA, CEP: 67.200- 000.	1�36'79.4" S	48�34'45.9" W		X
36	E.M.E.I.F. SISTEMA ENSINO T�NIA MATOS	Rua Pires Franco, n� 513, Bairro: Pedreirinha, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�35'92.7" S	48�34'74.4" W		X
37	E.M.E.F. PADRE MARCOS SCHAWALDER	Rua Assis Doria, n� 1080, Bairro: Pedreirinha, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�35'63.0" S	48�35'15.6" W		X
38	E.M.E.I.F. CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHO	Conjunto Nova Marituba, Quadra C, n� 06, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�37'61.5" S	48�32'18.4" W		X
39	E.M.E.I.F. GERACINA BEGOT GRANHEN	Passagem Ubirat� Marciel, n� 53, Bairro: S�o Jo�o, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�37'79.5" S	48�36'21.5" W		X
40	E.M.E.F. PROF� NAD�IA GUIMARAES DOS SANTOS	Av. Adolf Rettelbusch, n� 01, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�38'34.2" S	48�31'73.7" W		X
41	E.M.E.F. OTILIA BEGOT	Rua S�o Francisco, n� 956, Bairro: Nova Uni�o, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�34'99.6" S	48�33'91.3" W		X
42	E.M.E.I. CRECHE JARDIM DOS PARDAIS	Av. Adolf Rettelbusch, n� 2040, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�37'58.2" S	48�32'51.8" W		X
43	E.M.E.F. DR� ALC�NTARA	Rua do Uriboca Velho, n� 1220, Bairro: S�o Jo�o, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�37'64.8" S	48�35'23.5" W		X
44	E.M.E.I.F. JOS� FELIPE SANTIAGO	Rua Nova, s/n�, Bairro: Beija Flor, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1�38'33.6" S	48�31'67.2" W		X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



45	E.M.E.F. EUDAMIDAS LOPES DE MIRANDA	Passagem Tapajós, nº 56, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'62.6" S	48°34'59.1" W	X
46	E.M.E.I.F. RAQUEL DE QUEIROZ	Rua Antônio Armando, Quadra 20, nº 07, Bairro: Almir Gabriel, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'16.4" S	48°30'86.4" W	X
47	E.M.E.I. CRECHE MENINO DEUS	Rua Jovelina Morgado, s/nº, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'29.3" S	48°33'92.8" W	X
48	E.M.E.I.F. PEQUENOS BRILHANTES	Rua São Francisco, nº 49, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'90.1" S	48°33'57.1" W	X
49	E.E.E.F.M. SANTA TEREZA D'AVILA	Rua Decouville, nº 951, Passagem Santa Tereza D'avila, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 27.200-000.	1°37'46.5" S	48°32'91.5" W	X
50	E.M.E.F. INÁCIO RODRIGUES DA CUNHA	Rua da Piçarreira, nº 257-339, Bairro: Mirizal, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'04.0" S	48°33'76.8" W	X
51	E.M.E.I. CRECHE PROFª CEANIRA AZEVEDO REIS	Estrada da Pirelli, Travessa Nove, nº 06, Bairro: Beija Flor, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°38'41.9" S	48°31'73.6" W	X
52	E.M.E.F. NOVO HORIZONTE	Rua do Fio, nº 93, Bairro: Novo Horizonte, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'14.3" S	48°33'28.3" W	X
53	E.M.E.F. MAESTRO CARLOS GOMES	Passagem Bom Sossego, nº 126, Bairro: Novo Horizonte, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'09.4" S	48°32'91.0" W	X
54	E.M.E.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Avenida João Paulo II, nº 91, Bairro: Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°35'61.7" S	48°34'31.5" W	X
55	E.M.E.F. ANEXO SANTO AMARO	Rua dos Navegantes, nº 68, Bairro: Riacho Doce, Marituba-	1°37'21.9" S	48°29'14.4" W	X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		PA, CEP: 67.200-000.				
56	E.M.E.F. ANEXO II – SUELY FALCÃO	Rua Robson Vítrp Sobrinho, Quadra 20 A, nº 18, Bairro Almir Gabriel, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'20.3" S	48°30'72.1" W		X
57	E.M.E.I. CRECHE DR MARCELLO CANDIA	Travessa Antônio Maria de Brito, nº 56, Bairro: Mirizal, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'15.8" S	48°33'54.7" W		X
58	E.M.E.I. CRECHE LAR CRIANÇA ESPERANÇA	Rua Décima Segunda, nº 590, Bairro: Novo, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'33.5" S	48°33'72.5" W		X
59	E.M.E.F. JULIA FREIRE DE SOUZA	Rua Adelaide Saturnino, s/nº, Bairro Bela Vista, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°34'94.2" S	48°31'47.4" W		X
60	E.M.E.F. SANTO AMARO	Rua dos Navegantes, nº 72, Bairro: Riacho Doce, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'62.6" S	48°28'80.9" W		X
61	E.M.E.F. NÚCLEO EDUCACIONAL TEMPO DE APRENDER	Conjunto Parque das Palmeiras, Quadra 11, nº 13, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'28.3" S	48°32'07.3" W		X
62	E.M.E.F. ANEXO DR ALCÂNTARA	Rua do Uriboca, Residencial Nova Vida, nº 17, Bairro: São João, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'85.5" S	48°35'06.1" W		X
63	E.M.E.F. ANEXO I SUELY FALCÃO	Avenida João Batista, nº 4, Bairro Almir Gabriel, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'95.2" S	48°30'78.5" W		X
64	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Estrada da Pirelli, nº 12, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°36'81.1" S	48°32'94.3" W		X
65	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Rua Eucaliptal, nº 309, Bairro Decouville, Marituba-PA, CEP: 67.200-000.	1°37'03.2" S	48°33'11.6" W		X
66	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –	Rua B, Quadra 01, casa 34, Bairro: Decouville,	1°37'63.9" S	48°32'30.1" W		X



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	COMEM/CMAE/CM FUNDEB	Marituba-PA, CEP: 67.200-000.				
Total					1	65
Secretaria Gestora: SEMMAS						
Nº	Local	Endereço	Coordenada		TIPO ITEM	
			Latitude	Longitude	POP05/CLIENTE	CLIENTE
1	SEMMAS	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1939, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP:67.105-290.	1°36'81.6" S	48°33'11.8" W	X	
2	POLO AMBIENTAL	Estrada da Pirelli, nº 2030, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP:67.105-290.	1°22'42.9"S	48°20'13.2"W		X
3	GARAGEM DA SEMMAS	Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, Bairro: Decouville, Marituba-PA, CEP:67.105-290.	1°21'41.5"S	48°19'55.7"W		X
4	ATERRO SANITÁRIO	Tv. da Paz, s/nº, Santa Lúcia I, fazenda Santa Lúcia, Marituba-PA, CEP:67.200-000.	1°21'43.0"S	48°20'02.4"W		X
Total					1	3



APÊNDICE II

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POP

- 1.1. A Contratada é responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todos os equipamentos instalados nos Ponto de Presença (POP) da empresa para implantação do projeto;
- 1.2. Realizar a instalação e configuração dos equipamentos (Clusters) a serem fornecidos;
- 1.3. Configuração conforme instruções dos fabricantes;
- 1.4. Implantação básica para funcionamento da Rede;
- 1.5. Deve ser fornecido pela empresa prestadora de serviço todos os materiais e serviços necessários para instalação elétrica e lógica das Estações POP, atendendo a todas as normas pertinentes;
- 1.6. Realização de relatório de não conformidades de funcionamento dos PONTOS DE ACESSO (conforme modelo previamente estabelecido por esta secretaria), para que sejam fornecidos subsídios para a adequação dos mesmos para os padrões de funcionamento estabelecidos pelo Programa.

2. CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (FIREWALL/PROXY)

- 2.1. O sistema de Segurança de rede sem-fio a ser oferecido deve funcionar baseado em solução centralizada redundante;
- 2.2. Firewall appliance (hardware), baseado na tecnologia Stateful Packet Inspection com capacidade de Deep Packet Inspection para filtragem de tráfego IP, com funcionalidade de operação em modo de Alta Disponibilidade e licença de IDS/IPS inclusas no fornecimento;
- 2.3. Deve possuir no mínimo 06 (seis) interfaces de redes distintas, com velocidade de 10/100/1000 Mbps, autosense, compatíveis com os padrões IEEE 802.3i, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab;
- 2.4. Permitir a criação de, no mínimo, 50 (cinquenta) VLANs, padrão IEEE 802.1Q, definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID tag). As interfaces virtuais devem permitir as mesmas funcionalidades das interfaces físicas, incluindo designação de zona de segurança, servidores DHCP, NAT, VPN e regras de controle de acesso;
- 2.5. Deverá operar com os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente. O desempenho deverá ser semelhante para ambos os protocolos em termos de entrada, saída e rendimento do fluxo de dados, transmissão e processamento de pacotes;
- 2.6. O firewall deverá permitir a tradução de IPv4 para IPv6 bem como IPv6 para IPv4; O suporte ao protocolo IPv6 deverá ser evidenciado e comprovado através da certificação IPv6 Ready Logo;
- 2.7. Os equipamentos que não foram submetidos aos procedimentos de teste do programa IPv6 Ready, deverão estar em conformidade com as RFCs listadas abaixo:
RFC2460 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification
RFC4291 - IP Version 6 Addressing Architecture
RFC3484 - Default Address Selection for Internet Protocol version 6 (IPv6)
RFC4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification
RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration
RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration
RFC4861 - Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6)
RFC4213 - Basic Transition Mechanisms for IPv6 Hosts and Routers
RFC4301, RFC4303, RFC4302, RFC5996 – IPSEC/IKEv2 IPv6
RFC4891 – Using IPsec to Secure IPv6-in-IPv4 Tunnels.



- 2.8. Possuir performance de firewall Stateful Inspection de, no m nimo, 1 GBps, operando tanto em IPv4 como em IPv6;
- 2.9. Possuir suporte a n mero ilimitado de endere os IP nas redes internas;
- 2.10. Permitir a implementa o de no m nimo 2.000 policie;
- 2.11. Possuir capacidade para um m nimo de 100.000 conex es TCP/IP concorrentes e simult neas;
- 2.12. Dever  permitir a configura o dos seguintes modos de opera o: transparente mode, NAT mode e routing mode;
- 2.13. Permitir a cria o de t neis VPN (Virtual Private Network) Site to Site e Client to Site sob o protocolo IPSec. Dever o ser inclusas gratuitamente no m nimo 200 licen as para VPN Client to Site e 100 licen as Site to Site. Dever  ser fornecido software cliente VPN IPSec, do mesmo fabricante, compat vel com o modelo ofertado e compat vel com sistema operacional Windows XP, Windows 7, Windows 8 ou superior;
- 2.14. Implementar recurso de NAT (network address translation) do tipo um-para-um (one-to-one), muitos-para-um (many-to-one) e muitos-para-muitos (many-to-many) e tradu o simult nea de endere o IP e porta TCP de conex o (NAPT);
- 2.15. Possuir suporte a NAT sim trico;
- 2.16. Suportar NAT em todas as interfaces;
- 2.17. Dever  possuir a fun o de TOLERANCIA A FALHAS (Alta Disponibilidade), nos modos Ativo/Passivo e/ou Ativo/Ativo, com todas as licen as de software habilitadas para tal, de forma a garantir que, se um dos firewalls parar de funcionar, o outro dever  assumir automaticamente, suportando todo o tr fego e processamento;
- 2.18. Possuir performance de IPS de, no m nimo, 750 Mbps (throughput);
- 2.19. Possibilitar o acesso via interface WEB, nos modos HTTP e/ou HTTPS, inclusive via interface WAN, para a configura o e administra o remota, com total capacidade de administra o sobre o sistema, utilizando somente navegadores WEB (Internet Explorer, Firefox, Opera, Chrome etc), sem a necessidade de instala o ou utiliza o de m dulos de extens o (plug-ins, add-ons, applets Java etc) ou outros componentes;
- 2.20. Suportar protocolo NTP para sincronismo de rel gio do equipamento;
- 2.21. Suportar o protocolo SNMP, para checagem de status e TRAP para envio e notifica o de alarmes;
- 2.22. Deve possuir suporte completo a protocolos de roteamento (rotas est ticas e din micas – OSPF e BGP);
- 2.23. Permitir a defini o de rotas de tr fego baseadas em regras definidas por: port de servi o (TCP/UDP), endere o IP de origem ou destino e interface de sa da;
- 2.24. Possibilitar a especifica o de pol tica por tempo, ou seja, permitir a defini o de regras para determinado hor rio ou per odo (dia da semana e hora);
- 2.25. Deve possuir fonte de alimenta o operando nas tens es 110/220 V, com sele o autom tica de voltagem e frequ ncia de 50/60 Hz;
- 2.26. Possibilitar a cria o de entradas ARP est ticas para fixa o de endere o IP com um n mero MAC espec fico;
- 2.27. Dever  permitir backup remoto de configura o;
- 2.28. Possuir fun o de DHCP Server e Client interno;
- 2.29. Capacidade de enviar e armazenar logs em um servidor remoto via protocolo syslog;
- 2.30. Dever  possuir fun o de debug on-line, com pesquisa por endere o IP (origem/destino) identificando no m nimo, informa es do cabe alho, porta e protocolo do pacote capturado;
- 2.31. Suporte a ativa o de filtro de conte do por URL (com atualiza o autom tica da base de dados, por palavra, categorias e no m nimo 40 categorias e filtro por grupos de usu rios, que podem ser definidos por: Endere os IP;
- 2.32. Os recursos de filtro de conte do ser o opcionais,



2.33. O firewall não deve possuir nenhum dispositivo de hardware ou software que permita acesso remoto não autorizado, que comprometa o funcionamento do gerador de números aleatórios, que exponha material secreto (como chaves privadas), ou que de alguma forma reduza a segurança ou a privacidade de conexões cifradas;

2.34. O Firewall não deve, sob nenhuma hipótese, utilizar gerador de números aleatórios baseado apenas em funções matemáticas e processos determinísticos, sendo obrigatória a utilização de gerador de números aleatórios constantemente ou periodicamente realimentado por processos físicos inerentemente não determinísticos, devidamente submetidos a processo de debiasing e whitening;

2.35. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;

2.36. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 Vac);

Permitir ser montado em gabinete padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;

2.37. Acompanhar todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

3. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO COMPLETO

3.1. Sistema de monitoramento

3.1.1. O sistema de Gerenciamento oferecido deve conter recursos gráficos de performance dos elementos (largura de banda e qualidade da interface), geração de alarmes e notificações via email, definição dos eventos que disparam os alarmes e notificações, capacidade de descobrimento automático de novos elementos, integração com mapas e acesso web e mobile.

4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHS DE CONECTIVIDADE BASEADA EM SWITCH CAMADA 3

4.1. A solução de conectividade entres POP do projeto da Secretaria de saúde deve conter um switch de camada 3 e instalação e configuração de acordo com a necessidade do projeto.

4.2. SWITCH (CARACTERÍSTICAS BÁSICAS)

4.2.1. Deve possuir pelo menos 2 portas 10Gigabit Ethernet padrão XFP ou SFP+ com suporte aos padrões 10GbaseSR e 10GbaseLR;

4.2.2. Deve possuir no mínimo 4 slots SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC, permitindo a utilização de portas do tipo COMBO;

4.2.3. Deve ser fornecido com dois módulos mini GBICs SFP tipo 1000Base-LX;

4.2.4. Deve suportar as seguintes tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, comunicando-se através de um único backplane;

4.2.5. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 90 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;

4.2.6. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);

4.3. CAPACIDADE

4.3.1. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 140 GBps;

4.3.2. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 95 Mpps;

4.3.3. Deve possuir capacidade de empilhamento com velocidade de no mínimo 40 GBps por switch e vir com os cabos necessários para montagem da pilha;



4.3.4. Deve possuir MTBF de no mínimo 226.000 horas Deve possuir latência até 10 micro-segundos.

4.4. PROTOCOLOS E FUNCIONALIDADES

- 4.4.1. Deve implementar o protocolo 802.1p;
- 4.4.2. Deve implementar o protocolo 802.3X;
- 4.4.3. Deve ter implementado o protocolo IEEE Std 802.1D-2004, IEEE Std 802.1w-2001 e IEEE Std.802.1s com suporte para no mínimo 16 instâncias de Multiple Spanning Tree
- 4.4.4. Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.3w);
- 4.4.5. Deve implementar os protocolos RIP, RIP-II, RIPng, OSPFv2, OSPFv3, BGPv4 estando estes ativados no momento da entrega;
- 4.4.6. Deve implementar o protocolo BGPv4, inclusive extensões para roteamento IPv6.
- 4.4.7. Deve implementar BFD para detecção rápida de falhas de comunicação para os protocolos OSPF, RIP, BGP, VRRP e rotas estáticas;
- 4.4.8. Implementar roteamento Multicast através de PIM-SSM, PIM-SM, PIM-DM e DVMRP, estando estes ativados no momento da entrega;
- 4.4.9. Implementar roteamento IPv6 em hardware, sem perda de performance com tráfego wiresspeed;
- 4.4.10. Suporte ao protocolo GVRP (Generic VLAN Registration Protocol);
- 4.4.11. Implementar IP Multicast através de IGMPv1, v2 e v3 snooping com suporte para no mínimo 1.000 grupos Multicast;
- 4.4.12. Deve implementar MLD, MLDv2 snooping;
- 4.4.13. Implementar balanceamento de carga entre rotas de custo igual (ECMP), sejam elas estáticas, RIP ou OSPF;
- 4.4.14. Implementar protocolo de redundância de roteamento VRRPv2 e VRRPv3, estando estes ativados no momento da entrega;
- 4.4.15. Deve implementar a funcionalidade 802.1v Protocol Based VLANs;
- 4.4.16. Deve implementar a funcionalidade Q-in-Q VLANs;
- 4.4.17. Deve suportar a funcionalidade de Guest VLAN;
- 4.4.18. Deve implementar função de servidor DHCP;
- 4.4.19. Deve implementar roteamento multicast;
- 4.4.20. Deve implementar roteamento IP;
- 4.4.21. Possuir no mínimo oito filas para priorização de tráfego por porta;
- 4.4.22. Deve possuir capacidade de redirecionamento de tráfego para webcache;
- 4.4.23. Deve implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
- 4.4.24. Deve implementar roteamento IP em todos os switches da pilha simultaneamente;
- 4.4.25. Deve implementar limitação de banda baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor TOS;
- 4.4.26. Deverá permitir a reserva por porcentagem da banda bem como por valor absoluto em intervalos de 64 Kbps;
- 4.4.27. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma VLAN possa ser espelhado em uma porta para fins de monitoramento;
- 4.4.28. Deve implementar 4094 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- 4.4.29. Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;
- 4.4.30. Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP V2 e OSPF
- 4.4.31. Deve Implementar controle de broadcast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts por porta;
- 4.4.32. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.



- 4.4.33. Deve implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino e port TCP/UDP fonte e destino;
- 4.4.34. Deve permitir a aplicação de perfis de QoS de forma a espelhar somente o tráfego desejado;
- 4.4.35. Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- 4.4.36. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16000 endereços MAC;
- 4.4.37. Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB, Router MIB e RMON MIB;
- 4.4.38. Deve implementar o protocolo IEEE 802.3ad (LACP) Link Aggregation Control Protocol, possibilitando criar no mínimo 32 grupos com no mínimo 8 portas 10Mbps, 100Mbps, 1Gbps ou 10 Gbps cada, permitindo que as portas envolvidas em um grupo estejam distribuídas entre switches diferentes, caso estejam empilhados;
- 4.4.39. Deve suportar Jumbo Frames;
- 4.4.40. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- 4.4.41. Deve suportar a agregação de links usando portas de switches diferentes da pilha;

4.5. DEVE SUPORTAR OS SEGUINTE PADRÕES:

- 4.5.1. IEEE 802.1D (STP),
- 4.5.2. IEEE 802.1p (CoS), IEEE 802.1Q (VLANs), IEEE 802.1w (RSTP), IEEE 802.1s (MSTP),
- 4.5.3. IEEE 802.1X (Network Login), IEEE 802.3ad (LACP),
- 4.5.4. IEEE 802.3ae (10G Ethernet), IEEE 802.3i (10BASE-T),
- 4.5.5. IEEE 802.3u (Fast Ethernet), IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet), RFC 1213/2233 (MIB II),
- 4.5.6. RFC 1253 (OSPF Version 2 MIB),
- 4.5.7. RFC 1724 (RIP Version 2 MIB Extension),
- 4.5.8. RFC 1907 (SNMP v2c, SMI v2 and Revised MIB-II), RFC 2819 - Remote Network Monitoring
- 4.5.9. RFC 2233 (Interfaces MIB), RFC 2571 (Frame Work), RFC 2571-2575 (SNMP), RFC 2665 (Pause control),
- 4.5.10. RFC 2668 (IEEE 802.3 MAU MIB), RFC 2674 (VLAN MIB Extension), RFC 2819 (RMON MIB)

4.6. GERÊNCIA E MONITORAMENTO:

- 4.6.1. Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3;
- 4.6.2. Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- 4.6.3. Deve suportar Syslog;
- 4.6.4. Deve suportar configuração através de TELNET;
- 4.6.5. Deve suportar configuração através de SSHv2;
- 4.6.6. Deve suportar gerenciamento via interface web;
- 4.6.7. Deve permitir a configuração através de porta serial;
- 4.6.8. Deve configurar os parâmetros de VLAN e QoS de acordo com o usuário autenticado;
- 4.6.9. Deve haver suporte do fornecedor 24x7;
- 4.6.10. Deve configurar os parâmetros de VLAN e QoS de acordo com o dispositivo autenticado;
- 4.6.11. Deve permitir a criação de listas de acesso de acordo com o horário do dia (time based ACL);
- 4.6.12. Deve implementar o protocolo MVRP IEEE 802.1ak para configuração automática de VLAN;
- 4.6.13. Implementar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3, HTTP, HTTPS, Telnet e SSHv1 e v2.



- 4.6.14. Implementar gerenciamento RMON (ao menos 4 grupos), sem a utilização de probes externos;
- 4.6.15. Deve implementar TFTP, FTP, SFTP e SCP para upgrade de micro código ou configuração;
- 4.6.16. Deve possuir arquivo de configuração baseado em ASC-II para permitir configuração off line em modo texto;
- 4.6.17. Deve implementar espelhamento de portas para análise de trafego de rede, permitindo a configuração do espelhamento de múltiplas portas para uma única porta de destino (N:1);
- 4.6.18. Deve implementar o protocolo sflow v5 ou netflow para análise do trafego de rede.
- 4.6.19. Implementar priorização através do reconhecimento e marcação dos protocolos IEEE 802.1p, TOS e DiffSer;
- 4.6.20. Implementar o mapeamento de prioridades de L3 (TOS/DiffServ) para L2 (802.1p) e vice-versa, de forma a propagar o controle de QoS entre VLANs e através de switches L2 de borda;
- 4.6.21. Capacidade de classificação de pacotes para ações de qualidade de serviço e filtro de tráfego de acordo com informações das camadas 2, 3 e 4, sem causar impacto na performance wirespeed do switch;
- 4.6.22. Deve implementar políticas de classificação do fluxo de dados para aplicação de políticas de QoS e ACL por critérios de porta física, endereço MAC, endereço IP, porta TCP/UDP;
- 4.6.23. Possuir gerenciamento de banda por porta, controlando o fluxo de informações de entrada (rate limiting) e também do fluxo de saída (egressshaping);
- 4.6.24. Possuir suporte a pelo menos os seguintes métodos de gerência de filas: Strict Priority (SQP), Weight Round Robin (WRR), Deficit Round Robin (DRR); Permitir a configuração de WRR e SP na mesma porta;
- 4.6.25. Deve possuir capacidade de priorização (marcação e remarcação) de tráfego baseada em IEEE802.1p, em camada 2. (L2);
- 4.6.26. Deve possuir capacidade de manipular (marcação e remarcação) o cabeçalho iptos e ipdscp (rfc 791 e rfc 2474), em camada 3. (L3);
- 4.6.27. Possuir no mínimo 8 filas em hardware de prioridades por porta;
- 4.6.28. Possuir auto-configuração da priorização do tráfego de gerência FTP, SSH, TELNET, HTTP e SNMP;
- 4.6.29. Deve implementar autenticação 802.1x para acesso a uma porta do switch;
- 4.6.30. Deve implementar a detecção de dispositivos não suplicantes 802.1x e prover autenticação de endereço MAC para estes dispositivos de maneira automática;
- 4.6.31. Deve implementar a atribuição de VLAN GUEST caso não seja possível realizar a autenticação do dispositivo por 802.1x ou endereço MAC de maneira automática;
- 4.6.32. Deve prover página WEB interna (captive portal) que possa ser customizada, especifica para autenticação de usuários visitantes por porta, caso não seja possível realizar a autenticação 802.1x ou endereço MAC do dispositivo de maneira automática;
- 4.6.33. Permitir a atribuição dinâmica de VLAN (DVA) a um ou mais usuários autenticados através do protocolo 802.1x em uma mesma porta, podendo os mesmos serem atribuídos a VLANs distintas;
- 4.6.34. Deve permitir que somente o(s) endereço(s) MAC address do(s) dispositivo(s) autenticado(s) através do protocolo 802.1x em uma porta tenham acesso a rede caso mais de um dispositivo esteja conectado a mesma porta;
- 4.6.35. Deve permitir a atribuição de uma política de QoS com base nos parâmetros de autenticação de usuários 802.1x por porta;



- 4.6.36. Deve possuir suporte a servidores RADIUS para autenticação de dispositivos suplicantes 802.1x e não suplicantes 802.1x, através do endereço MAC do dispositivo, em um mesmo servidor de maneira centralizada na rede;
- 4.6.37. Deve suportar a configuração de servidor HIC (Host Integrity Check) para validação das políticas de segurança da rede;
- 4.6.38. Permitir a associação de um endereço específico, lista ou uma quantidade máxima de endereços MAC a uma porta em determinado período de tempo, para restrição de acesso a usuários não autorizados ou bloqueio da porta em caso de violação podendo-se configurar o envio de TRAP a estação de gerência;
- 4.6.39. Deve permitir a configuração de DHCP snooping e DHCP IP spoof protection, para proteção de serviço DHCP válido da rede;
- 4.6.40. Deve permitir a configuração de servidor RADIUS e TACACS+ para autenticação, autorização e accounting de usuários administrativos do equipamento;
- 4.6.41. Deve permitir a configuração de BPDU blocking em portas consideradas de usuários, permitindo o desligamento automático da porta em caso de violação;
- 4.6.42. Deve implementar proteção contra pacotes tipo ARP dinâmico e ataques do tipo ARP poisoning;
- 4.6.43. Deve implementar pelo menos 2.000 listas de controle de acesso em hardware para filtro do tráfego de rede com informações de camada 1 até camada 4, inclusive para IPv6;

5. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA PARA CLUSTER

Fornecimento e instalação de equipamentos

5.1. RACK DE PAREDE DE 12 US'

- 5.1.1. Estrutura básica em perfis de aço formando um monobloco;
- 5.1.2. Perfis de montagem de 19" (dezenove polegadas) em aço, sendo os traseiros fixos e os frontais reguláveis na profundidade;
- 5.1.3. Tampa traseira em aço sem ventilação;
- 5.1.4. Tampas laterais em aço (1,0 mm) removíveis, com fecho rápido, totalmente aletadas;
- 5.1.5. Tampa superior e inferior em aço 1,0 mm sem ventilação;
- 5.1.6. Abertura para passagem de cabos, sem comprometimento da rigidez da estrutura; Porta frontal em vidro temperado cristal, com chave;
- 5.1.7. Acabamento da estrutura em preto RAL 7032 (eletrostática, pó); Acabamento dos fechamentos (tampas) bege RAL 7032 (eletrostática, pó); Largura externa variando entre 520 e 600 mm;
- 5.1.8. Profundidade externa de 600 mm;
- 5.1.9. Profundidade útil de 470 mm;
- 5.1.10. Altura interna útil de 12U;
- 5.1.11. Fixação à parede incorporada a estrutura do gabinete;
- 5.2. Todas as características técnicas do produto devem ser comprovadas por especificações fornecidas pelo fabricante;
- 5.3. Acessórios
- 5.3.1. Kit de montagem para perfil de aço (parafuso, porca e arruela);
- 5.3.2. Bandeja fixa, com ventilação, em chapa de aço 1,5 mm e carga admissível de 50 kg;
- 5.3.3. Calha de tomadas com 8 tomadas 2P+T, 250 VAC, 15 A, universal, com cabo flexível PP 3 x 2,5 mm² de 2 m de comprimento, com plug.

5.4. NO-BREAK 2000VA COM BATERIAS INTERNAS

Especificações:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Tecnologia	Dupla conversão



Potencia	2000VA
Frequência	Alta frequência (Advanced High Frequency Design)
Controle	Microprocessado
Saida	Senoidal Pura
Auto-teste	no "Start" do equipamento
Gerenciamento	- Gerenciamento avançado das baterias (ABM) Autonomia expansível via gabinete externo compatível com o nobreak. - Conector de baterias especial contra inversão de polaridade para bancos externos. - Energização pelas baterias sem rede da concessionária presente. - Baterias em recarga automática com equipamento desligado.
Sistema de Proteção	Indicações precisas de status e controle do equipamento Proteção de sobrecarga, curto-circuito e sobreaquecimento Filtro de ruído EMI/RFI
Comunicação	- 01 Slot SNMP inteligente, o qual permite a monitoração remota (opcional) - 01 Porta RS-232 com comunicação para software de monitoração - Software de monitoração do Agendamento de "shutdown" e religamento programável pelo usuário
Garantia	12 Meses
Declarações Necessárias	Declaração da Assistência Técnica autorizada, devidamente registrada na junta comercial do Pará, credenciando a empresa a estar apta para fazer manutenções preventivas e corretivas no equipamento.

5.5. Deve ser fornecido pela empresa contratada, todos os materiais e serviços necessários para instalação elétrica e lógica, atendendo a todas as normas pertinentes.

6. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO CLIENTE/POP

6.1. Tunelamento exclusivo em fibra óptica Monomodo auto-sustentável;

6.2. Serão permitidas fibras ópticas (DROP) apenas para acesso ao local de instalação com comprimento máximo de 300 m (trezentos metros) com vão máximo de 60 m (sessenta metros) entre seus pontos fixos de ancoragem;

6.3. Realização de relatório de inspeção quanto a preservação dos móveis e equipamentos fornecidos por esta Prefeitura Municipal, para que sejam fornecidos subsídios para a aplicação de providências estabelecidas;

6.4. Realização de relatório de não conformidades de funcionamento dos PONTOS DE ACESSO, para que sejam fornecidos subsídios para a adequação dos mesmos para os padrões de funcionamento.

6.5. Fornecimento e instalação de suporte com as seguintes características: Deve ser confeccionado em aço carbono, galvanizado a quente;

6.6. Deve ser confeccionado em tubo com, mínimo de 1,½" e parede de, no mínimo, 3 mm;

6.7. Deve possuir altura útil, mínima, de 1 metros;



- 6.8. Deve ser fixado a torre através de abraçadeiras em mesmo material;
- 6.9. Deve ser fornecido pela empresa prestadora de serviço todos os materiais e serviços necessários para instalação, atendendo a todas as normas pertinentes;
- 6.10. A CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todos os Equipamentos (rádios) e Serviços de instalação dos rádios dos pontos cadastrados;
- 6.11. Realizar a Instalação e configuração dos equipamentos a serem fornecidos;
- 6.12. Configuração conforme instruções dos fabricantes;
- 6.13. Implantação básica para funcionamento da REDE;
- 6.14. Deverão ser utilizadas tomadas que possuam conexão com eletroduto rígido com bitola de 3/4" de diâmetro Para o encaminhamento dos cabos elétricos deverá ser utilizado eletroduto rígido de 3/4" de diâmetro;
- 6.15. Utilizar cabo de 2,5 mm para alimentação elétrica da caixa hermética ao quadro elétrico;
- 6.16. As Cores adotadas na fiação serão:
 - 6.16.1. Fase: Vermelha, Preta ou branca
 - 6.16.2. Neutro: Azul claro;
 - 6.16.3. Terra: Verde.
- 6.17. Instalação de disjuntor unipolar de 10 A, padrão DIN, no quadro elétrico do local;
- 6.18. Para o encaminhamento dos cabos elétricos deverá ser utilizado eletroduto rígido de 3/4" de diâmetro;
- 6.19. As emendas de fios condutores devem ser feitas nas caixas de passagem dos cabos e nunca dentro dos eletrodutos. As pontas dos condutores para emendas deverão ser cuidadosamente limpas de forma a garantir contato mecânico e elétrico permanente;
- 6.20. Todas as instalações e tomadas deverão possuir continuidade elétrica e estar devidamente aterradas;
- 6.21. Os disjuntores do(s) quadro(s) elétrico(s) deverá(ão) ser identificados, de forma a facilitar eventuais manutenções;
- 6.22. As tomadas elétricas deverão conter a identificação do disjuntor (ou circuito) correspondente no quadro de distribuição;
- 6.23. As identificações deverão ser feitas com material notoriamente de boa qualidade, de forma legível, a fim de facilitar e agilizar as atividades de testes, diagnósticos e manutenções em caso de falhas.

7. ATUALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO, PROJETO FINAL, CAPACITAÇÃO DO CORPO TECNICO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE (STURTUP DA OPERAÇÃO)

- 7.1. Realização de acompanhamento, supervisão e auditoria nos pontos que serão implantados a rede, que já se encontram cadastrados, com geração de relatórios de acompanhamento. Inspeção e verificação das instalações físicas, para que seja fornecido subsídios que propiciarão a devida adequação;
- 7.2. Intervenções técnicas em equipamentos e instalações (elétricas e lógicas) como forma de garantir o pleno funcionamento dos pontos que serão implantados;
- 7.3. Preparação didática dos treinamentos e seminários para capacitação de monitores e gestores responsáveis pelo funcionamento de todos os pontos da rede. Elaboração, acompanhamento e gerenciamentos de todos os cursos e seminários promovidos, no que envolve material e recursos didáticos, organização, logística e controle.

8. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 250MB (SÍNCRONOS)

- 8.1. Especificações e características gerais, mínimas e obrigatórias:
 - 8.1.1. O serviço de conexão IP deverá ser fornecido através de canais apropriados e dedicados para acesso à Internet e rede metro de Marituba (intranet);



8.1.2. A banda fornecida deve ser de 250 Mbps (Megabits por segundo) para internet e 02 GBps (Gigabits por segundo) para intranet.

8.2. A instalação deverá ser realizada sempre nas dependências da CONTRATANTE, em endereços ora estabelecidos, de acordo com viabilidade técnica.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede categoria 6) para a interligação do roteador com o switch por meio de uma única interface Giga Ethernet. Caso sejam utilizados mais de um circuito de dados, a capacidade da vazão do acesso deve ser mantida, aplicando-se o balanceamento de carga dos links.

8.4. Deverá ser garantida a disponibilidade do serviço de Internet de no mínimo 99.5%.

8.5. O preço registrado para esse serviço é para um valor mensal, sendo o valor anual a multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses.

9. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 500MB (SÍNCRONOS)

9.1. Especificações e características gerais, mínimas e obrigatórias:

9.1.1. O serviço de conexão IP deverá ser fornecido através de canais apropriados e dedicados para acesso à Internet e rede metro de Marituba (intranet);

9.1.2. A banda fornecida deve ser de 500 Mbps (Megabits por segundo) para internet e 2 GBps (Gigabits por segundo) para intranet;

9.2. A instalação deverá ser realizada sempre nas dependências da CONTRATANTE, em endereços ora estabelecidos, de acordo com viabilidade técnica.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede categoria 6) para a interligação do roteador com o switch por meio de uma única interface Fast Ethernet. Caso sejam utilizados mais de um circuito de dados, a capacidade da vazão do acesso deve ser mantida, aplicando-se o balanceamento de carga dos links.

9.4. Deverá ser garantida a disponibilidade do serviço de Internet de no mínimo 99.5%.

9.5. O preço registrado para esse serviço é para um valor mensal, sendo o valor anual a multiplicação do valor mensal por 12 meses.

10. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 750MB (SÍNCRONOS)

10.1. Especificações e características gerais, mínimas e obrigatórias:

10.1.1. O serviço de conexão IP deverá ser fornecido através de canais apropriados e dedicados para acesso à Internet e rede metro de Marituba (intranet);

10.1.2. A banda fornecida deve ser de 750 Mbps (Megabits por segundo) para internet e 2 GBps (Gigabits por segundo) para intranet.

10.2. A instalação deverá ser realizada sempre nas dependências da CONTRATANTE, em endereços ora estabelecidos, de acordo com viabilidade técnica.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede categoria 6) para a interligação do roteador com o switch por meio de uma única interface Fast Ethernet. Caso sejam utilizados mais de um circuito de dados, a capacidade da vazão do acesso deve ser mantida, aplicando-se o balanceamento de carga dos links.

10.4. Deverá ser garantida a disponibilidade do serviço de Internet de no mínimo 99.5%.

10.5. O preço registrado para esse serviço é para um valor mensal, sendo o valor anual a multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses.

11. SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB PARA CADA CLIENTE

11.1. Especificações e características gerais, mínimas e obrigatórias:

11.1.1. O serviço de conexão IP deverá ser fornecido através de canais apropriados e dedicados para acesso à Internet e rede metro de Marituba (intranet);

11.1.2. A banda fornecida deve ser de 500 Mbps (Megabits por segundo) para tunelamento de internet entre cliente e seus respectivos pops.



- 11.2. A instalação deverá ser realizada sempre nas dependências da CONTRATANTE, em endereços ora estabelecidos, de acordo com viabilidade técnica.
- 11.3. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede categoria 6) para a interligação do roteador com o switch por meio de uma única interface Fast Ethernet. Caso sejam utilizados mais de um circuito de dados, a capacidade da vazão do acesso deve ser mantida, aplicando-se o balanceamento de carga dos links.
- 11.4. Deverá ser garantida a disponibilidade do serviço de Internet de no mínimo 99.5%.
- 11.5. O preço registrado para esse serviço é para um valor mensal, sendo o valor anual a multiplicação do valor mensal por 12 meses.
- 11.6. Realização de acompanhamento, supervisão e auditoria nos pontos instalados da rede, que já se encontram cadastrados, com geração de relatórios de acompanhamento.
- 11.7. Inspeção e verificação das instalações físicas, para que seja fornecido subsídios que irão propiciar a devida adequação.
- 11.8. Intervenções técnicas em equipamentos e instalações (elétricas e lógicas) como forma de garantir o pleno funcionamento dos pontos que serão implantados.

12. TUNELAMENTO A MANUTENÇÃO DE CLUSTERS E POP'S

- 12.1. Link dedicado de 10GBps, disponibilizando 1000 (mil) Mbps full com estrutura exclusivamente em fibra óptica entre todos os POP'S estando estes diretamente conectados também através de fibra óptica com a Prefeitura de Marituba.
- 12.2. Não serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital ou par metálico.
- 12.3. Possuir e disponibilizar acesso à Software de Monitoramento de Banda via SNMP (Simple Network Management Protocol) com Interface WEB responsivo ou aplicativo mobile;
- 12.3.1. SNMP com versão 3 64 Bits e criptografia md5
- 12.3.2. Monitorar disponibilidade
- 12.3.3. Monitorar largura de banda
- 12.3.4. Monitorar latência
- 12.3.5. Monitorar Falha de Hardware
- 12.3.6. Compatibilidade com web mobile e web responsivo
- 12.3.7. Relatórios Diários (Largura de Banda, disponibilidade, latência, falha de hardware e etc.)
- 12.4. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo:

DESCRIÇÃO	OBJETIVO
Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	1 ms
Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	0,5%
Disponibilidade (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente.	99,5%
Largura de Banda: é a medida da capacidade de transmissão de um determinado meio, conexão ou rede, determinando a velocidade que os dados passam através desta rede específica.	99% de UP e DOWN



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5. Realização de acompanhamento, supervisão e auditoria nos POP'S que instalados, que já se encontram cadastrados, com geração de relatórios de acompanhamento. Inspeção e verificação das instalações físicas, para que seja fornecido subsídios que irá propiciar a devida adequação;

12.6. Intervenções técnicas em equipamentos e instalações (elétricas e lógicas) como forma de garantir o pleno funcionamento dos pontos que serão implantados; Serviço de Substituição de Rádios Servidores em caso de defeito.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2024-015-SEMAD/PMM
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO N° 90015
PROCESSO N° ____/____

Ao Pregoeiro/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar os serviços licitados sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

Grupo Único					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POP (PONTO DE PRESENÇA).	5	UND		
02	CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (FIREWALL/PROXY) NOS POP'S.	5	UND		
03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO COMPLETO.	5	UND		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHS DE CONECTIVIDADE BASEADA EM SWITCH CAMADA 3.	6	UND		
05	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA PRA CLUSTER.	5	UND		
06	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO CLIENTE/POP.	131	UND		
07	NOVO PONTO DE ACESSO DE 100MB A 500MB COM MANUTENÇÃO	1	UND		
08	NOVO PONTO DE ACESSO DE 500MB A 1GB COM MANUTENÇÃO.	27	UND		
09	TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ACESSO (MUDANÇA DE ENDEREÇO).	28	UND		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10	ATUALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO, PROJETO FINAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE.	5	UND		
TOTAL 1				R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO MENSAL (2)	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Mensal
11	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 100MB (SÍNCRONOS).	12	UND		
12	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 500MB (SÍNCRONOS).	48	UND		
13	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 750MB (SÍNCRONOS).	36	UND		
14	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 1GB (SÍNCRONOS).	36	UND		
15	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 2GB (SÍNCRONOS).	12	UND		
16	SERVIÇO DE ACESSO DE 100MB a 500MB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	48	UND		
17	SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB a 1GB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	1512	UND		
18	SERVIÇO DE ACESSO DE 2GB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	12	UND		
19	TUNELAMENTO E MANUTENÇÃO DE CLUSTERS E POP'S.	60	UND		
TOTAL 2				R\$	
VALOR GLOBAL (TOTAL 1 + TOTAL 2)				R\$	

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente

Valor total da proposta: R\$ 0,00 (xxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxxxx (dias).

(Local e data).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 2024/09.030.001-SEMAD/PMM)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
.....

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pela senhora **BÁRBARA BESSA MARQUES**, Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 824/2024-PMM/GAB, de 01 de novembro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função na contratada, CPF, endereço, RG), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024/09.030.001-SEMAD-PMM e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023; do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-015-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de LINKS DEDICADOS e COMPARTILHADOS de INTERNET (SÍNCRONOS), mediante implantação de links de comunicação de dados em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, usando infraestrutura de FIBRA ÓPTICA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo Único					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POP (PONTO DE PRESENÇA).		UND		
02	CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (FIREWALL/PROXY) NOS POP`S.		UND		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO COMPLETO.		UND		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHS DE CONECTIVIDADE BASEADA EM SWITCH CAMADA 3.		UND		
05	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA PRA CLUSTER.		UND		
06	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO CLIENTE/POP.		UND		
07	NOVO PONTO DE ACESSO DE 100MB A 500MB COM MANUTENÇÃO		UND		
08	NOVO PONTO DE ACESSO DE 500MB A 1GB COM MANUTENÇÃO.		UND		
09	TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ACESSO (MUDANÇA DE ENDEREÇO).		UND		
10	ATUALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO, PROJETO FINAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE.		UND		
TOTAL 1				R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO (2)	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
11	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 100MB (SÍNCRONOS).		UND		
12	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 500MB (SÍNCRONOS).		UND		
13	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 750MB (SÍNCRONOS).		UND		
14	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 1GB (SÍNCRONOS).		UND		
15	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 2GB (SÍNCRONOS).		UND		
16	SERVIÇO DE ACESSO DE 100MB a 500MB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.		UND		
17	SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB a 1GB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.		UND		
18	SERVIÇO DE ACESSO DE 2GB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.		UND		
19	TUNELAMENTO E MANUTENÇÃO DE CLUSTERS E POP'S.		UND		
TOTAL 2				R\$	



VALOR GLOBAL (TOTAL 1 + TOTAL 2)	R\$
---	------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta de Preços da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor a ser pago, mensalmente, pelos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 0,00 (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.
- 8.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Setor de Tecnologia da Informação, através do Fiscal Contratual.
- 8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Marituba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.9. Fornecer informações necessárias para execução do objeto do contrato;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função;
- 9.4. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.5. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.6. Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.
- 9.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.8. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos;
- 9.9. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado;
- 9.11. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 9.12. Comunicar, imediatamente por escrito, à Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 9.13. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 9.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela no Termo de Referência;
- 9.15. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato;
- 9.19. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;
- 9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet;
- 9.21. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com



estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.22. A CONTRATADA se dispõe a cumprir as obrigações determinadas pelas normativas da ANATEL com relação ao serviço, ressaltando que o estabelecido em Edital deve prevalecer sobre estas últimas legislações;

9.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



iii. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme *dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária	
Funcional programática	



Categoria econômica	
Fonte de recurso	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva *e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marituba/Pa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Marituba/PA, _____ de _____ de 2024.

BÁRBARA BESSA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Secretaria Municipal de Administração com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pela senhora BÁRBARA BESSA MARQUES, Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 824/2024-PMM/GAB, de 01 de novembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2024-015-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90015/2024, publicada nos Diários Oficiais da União e FAMEP de/...../202....., processo administrativo nº 2024/09.030.001-SEMAD/PMM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de LINKS DEDICADOS e COMPARTILHADOS de INTERNET (SÍNCRONOS), mediante implantação de links de comunicação de dados em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Marituba e suas respectivas Secretarias Municipais, usando infraestrutura de FIBRA ÓPTICA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE POP (PONTO DE PRESENÇA).	5	UND		
02	CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (FIREWALL/PROXY) NOS POP`S.	5	UND		
03	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE GERÊNCIA E MONITORAMENTO COMPLETO.	5	UND		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHS DE	6	UND		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	CONECTIVIDADE BASEADA EM SWITCH CAMADA 3.				
05	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA PRA CLUSTER.	5	UND		
06	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO CLIENTE/POP.	131	UND		
07	NOVO PONTO DE ACESSO DE 100MB A 500MB COM MANUTENÇÃO	1	UND		
08	NOVO PONTO DE ACESSO DE 500MB A 1GB COM MANUTENÇÃO.	27	UND		
09	TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ACESSO (MUDANÇA DE ENDEREÇO).	28	UND		
10	ATUALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO E DIAGNOSTICO, PROJETO FINAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE.	5	UND		
TOTAL 1				R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO (2)	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
11	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 100MB (SÍNCRONOS).	12	UND		
12	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 500MB (SÍNCRONOS).	48	UND		
13	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 750MB (SÍNCRONOS).	36	UND		
14	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 1GB (SÍNCRONOS).	36	UND		
15	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA – 2GB (SÍNCRONOS).	12	UND		
16	SERVIÇO DE ACESSO DE 100MB a 500MB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	48	UND		
17	SERVIÇO DE ACESSO DE 500MB a 1GB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	1512	UND		
18	SERVIÇO DE ACESSO DE 2GB PARA CADA CLIENTE COM MANUTENÇÃO.	12	UND		
19	TUNELAMENTO E MANUTENÇÃO DE CLUSTERS E POP'S.	60	UND		
TOTAL 2				R\$	
VALOR GLOBAL (TOTAL 1 + TOTAL 2)				R\$	



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA - SEMAD.

3.2. O órgão gerenciador indica a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para responder pelo gerenciamento desta Ata, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA - SESAU, Secretaria Municipal de Educação Marituba/PA - SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade Marituba/PA - SEMMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Marituba/PA – SEMASC.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	Instalação e configuração de POP (ponto de presença).	5	2	10	R\$
02	Configuração de sistema de Prevenção de intrusão (firewall/proxy) nos POP'S.	5	2	10	R\$
03	Instalação e configuração de sistema de gerência e monitoramento completo.	5	2	10	R\$
04	Serviço de instalação e configuração dos switches de conectividade baseada em switch camada 3.	6	3	12	R\$
05	Instalação de sistema de energia pra cluster.	5	2	10	R\$
06	Instalação de infraestrutura e configuração de ponto de acesso CLIENTE/POP.	131	65	262	R\$
07	Novo ponto de acesso à internet de 100MB a 500MB com manutenção.	1	1	2	R\$
08	Novo ponto de acesso à internet de 500MB a 1GB com manutenção.	27	13	54	R\$
09	Transferência de Ponto de Acesso (mudança de endereço).	28	14	56	R\$
10	Atualização de levantamento e diagnostico, projeto final, para operacionalização da rede.	5	2	10	R\$
11	Serviço de acesso à internet dedicada – 100MB (síncronos).	12	6	24	R\$



12	Serviço de acesso à internet dedicada – 500MB (síncronos).	48	24	96	R\$
13	Serviço de acesso à internet dedicada – 750MB (síncronos).	36	18	72	R\$
14	Serviço de acesso à internet dedicada – 1GB (síncronos).	36	18	72	R\$
15	Serviço de acesso à internet dedicada – 2GB (síncronos).	12	6	24	R\$
16	Serviço de acesso à internet de 100MB a 500MB para cada cliente com manutenção.	48	24	96	R\$
17	Serviço de acesso à internet de 500MB a 1GB para cada cliente com manutenção.	1512	756	3024	R\$
18	Serviço de acesso à internet de 2GB para cada cliente com manutenção.	12	6	24	R\$
19	Tunelamento e manutenção de clusters e POP'S.	60	30	120	R\$

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8.8. Na hipótese de haver secretarias participantes o item 8 será aplicado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marituba/PA, _____ de _____ de 2024.

BÁRBARA BESSA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO V
CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Anual de Consumo R\$	Percentual da Taxa de Administração	Valor Anual da Taxa de Administração R\$	Valor Total Anual (Estimado de Consumo + Taxa Administrativa R\$
01							
VALOR TOTAL ESTIMADO							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Anual de Consumo R\$	Percentual da Taxa de Administração	Valor Anual da Taxa de Administração R\$	Valor Total Anual (Estimado de Consumo + Taxa Administrativa R\$
01							
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ xxx	R\$ xxx



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2024-015-SEMAD/PMM
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO N° 90015
PROCESSO N° ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____,
representada pelo representante(s) _____, portador da
cédula de identidade _____, compareceu no local
aonde serão realizados os serviços _____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Marituba/PA
responsável por acompanhar a visita)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



ANEXO VI.1
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2024-015-SEMAD/PMM
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO N° 90015
PROCESSO N° ____/____

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° .../2024, Processo n°/2024, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]